



P R E F E I T U R A D E I T U I U T A B A

16/02/21
NOME: _____
Nayara Vilela de Carvalho
CPF 072.329.326-59
Assessor Legislativo

Ofício n.º 2022/15

Ituiutaba, 14 de fevereiro de 2021.

A Sua Excelência o Senhor
Renato Silva Moura
Presidente da Câmara Municipal de Ituiutaba
Rua 24 n.º 950
Ituiutaba - MG

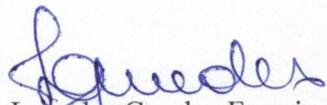
Assunto: **Encaminha cópia da Lei n.º 4.878.**

Senhor Presidente,

Tenho o prazer de passar às mãos de V. Exa. cópia autenticada da Lei n.º 4.878/2022, desta data, em que se transformou a Proposição de Lei CM/5.165/2022, que nos foi enviada para sanção através do ofício n.º CM/0008/2022, de 09 de fevereiro de 2022, recebido pela Secretaria Municipal de Governo.

Com expressões de apreço e distinta consideração, subscrevo-me.

Atenciosamente,


Leandra Guedes Ferreira
- Prefeita de Ituiutaba -

PREFEITURA DE ITUIUTABA

LEI N. 4.878, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2022.

PUBLICADO EM

24 / 02 / 2022

Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar convênio bem como abrir crédito adicional especial ao orçamento vigente para acobertar despesas com a manutenção, custeio e reformas do 54º batalhão da Polícia Militar de Minas Gerais, com recursos derivados da exploração do Estacionamento Rotativo, instituído pela Lei de nº 4289 de 24 de junho de 2014.

A Câmara Municipal de Ituiutaba decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo a firmar convênio, bem como abrir crédito adicional especial, ao Orçamento vigente da Prefeitura de Ituiutaba, no valor de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), valor este derivado dos recursos da exploração do estacionamento Rotativo, instituído pela Lei nº 4.289, de 24 de junho de 2014, destinados a custear despesas com a manutenção, custeio e reformas do 54º batalhão da Polícia Militar de Minas Gerais.

Art. 2º Para ocorrer com as despesas derivadas do crédito adicional especial aberto no artigo anterior fica o Poder Executivo autorizado a anular total ou parcialmente, dotações do orçamento vigente.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura de Ituiutaba, em 14 de fevereiro de 2022.


Leandra Guedes Ferreira
- Prefeita de Ituiutaba -